

**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240313/0001-48**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BEBEDOURO DE COLUNA	1.0	UND		
O bebedouro de coluna deve possuir um alto desempenho de 3,5 litros/hora de água gelada, deve conter um termostato com controle gradual de temperatura, abertura do garrafão e baixo consumo de energia;					
Tipo de água: Natural e gelada;					
Capacidade: Reservatório de água gelada 1,8 litros.					
Suporta galões de até garrafão 20 litros.					
Altura máxima dos copos 17,5 cm;					
Material: Gabinete com peças frontais em plástico e laterais de aço;					
Garantia mínima do fornecedor: 6 meses.					
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE BANCADA	8.0	UND		
Bebedouro Industrial 25L Inox Bancada 1 Torneira Neutra;					
Capacidade: 25 litros, 2 torneiras, sendo 1 neutra e 1 jato d'água;					
Voltagem 127V ou 220V;					
Gabinete em aço inox;					
Sistema de refrigeração embutido;					
Altura: 68 cm;					
Largura: 46 cm;					
Comprimento: 51 cm;					
Garantia mínima do fornecedor: 6 meses.					
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL	8.0	UND		
Características :USB SD Radio Fm Mp3 + Microfone					
Tipo de alto-falante: Subwoofer					
Potência em watts: 10 watts					
Bluetooth: Sim					
4	PROJETOR PORTÁTIL	6.0	UND		
Altura: 3,4 polegadas;					
Largura: 11,8 polegadas;					
Resolução da tela: 1024 x 768;					



Resolução:	1024	x	768	Pixels;			
Tecnologia	de	conexão:	HDMI;				
Voltagem:	240	Volts;					
Potência	em	watts:	345	watts;			
Fonte	de	alimentação:	Energia	elétrica;			
Garantia mínima do fornecedor: 6 meses.							
5	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA	2.0	UND				
Superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso em preto (blackout) Bordas pretas; Estojo metálico em aço carbono; Formato vídeo: 4:3.; Diagonal (polegadas): 100pol; Área de Projeção: 2030mm x 1520mm. Dimensões: especificações mínimas							
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	14.0	UND				
Resolução	máxima	de	impressão:	5760 x 1440dpi			
Capacidade	de	Entrada	do	papel: 100 folhas de papel A4			
Capacidade	de	Saída	do	papel: 30 folhas de papel A4			
Tamanho	das			cópias: A4/Ofício			
Conexões:	USB 2.0	de	alta	velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct			
AC	100	-	240	V / 50 - 60 Hz			
Garantia mínima do fornecedor: 6 meses.							
7	PANELA INDUSTRIAL GRANDE	3.0	UND				
alto padrão de qualidade em alumínio, com pegadores laterais de alumínio e tampa. Dimensões aproximadas: Altura: 16,5 cm Diâmetro: 35cm Capacidade: 16 litros Peso: 2,200 litros							
8	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE	8.0	UND				
Modelo:				Organizadora			
Cor:				Transparente			
Comprimento	x	Largura	x	Altura			
60	cm	x	41	cm	x	36	cm
Capacidade	em		peso:	30	kg		
Material: Plástico							
9	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL GRANDE	2.0	UND				
Capacidade	em		volume:	3.8	L		
Cor:				Cinza			
Material	do		corpo:	Alumínio			
Material	do		cabo:	Baquelite			
Comprimento	x	Largura	x	Altura			
30 cm x 30 cm x 5 cm							
10	Freezer Horizontal	10.0	UND				
Classificação A nos testes de consumo de energia, com duas portas e dreno frontal para facilitar a limpeza, possuir 4 rodas pra facilitar a locomoção, 534 LITROS, 220V. Cor: Branco.							
11	SMART TV	3.0	UND				



Polegadas 43",	Resolução Full HD,	Sistema Operacional Android 11,	Conectividade Wi-Fi, Conexões 2 HDMI, 2 USB, AV IN, Cabo óptico, RJ-45, Resolução da Tela 1920x1080, Formato da Tela 16:9, Voltagem Bivolt.		
12	Geladeira	1.0	UND		
Tipo de Degelo: Frost Free					
Capacidade: 300,00 L					
Cor: Branco					
Tensão Elétrica: Bivolt					
Material: Metal					
Alimentação: Elétrica					
Garantia do Fabricante: 12 meses					
Especificações mínimas.					
13	Fogão Industrial 4 Bocas	2.0	UND		
- MESA: PERFIL 50mm					
- GRELHA: DIÂMETRO 30x30 EM FERRO FUNDIDO					
- COLETOR DE GÁS: ZINCADO					
- BANDEJA COLETORES DE RESÍDUOS					
- CORPO: AÇO CARBONO CHAPA 0,90mm					
- QUANTIDADE DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES CHAMA SIMPLES + 02 QUEIMADORES CHAMA DUPLA					
-ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS					
14	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	20.0	UND		
Capacidade: 12.000 BTUS; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; Tecnologia: Inverter					
15	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	12.0	UND		
CAPACIDADE: 18.000 BTUS; COR: Branco; VOLTAGEM: 220V; TECNOLOGIA: INVERTER; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A					
16	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	12.0	UND		
CAPACIDADE: 24.000 BTUS; VOLTAGEM 220V, TECNOLOGIA: INVERTER; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; COR: BRANCO					
17	Bebedouro água	4.0	UN		
BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, ALTURA: 116 CM, LARGURA: 150 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCALI, VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 200 L					
18	Fogão industrial	4.0	UN		
FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 40X40, QUEIMADORES DUPLOS, 3 ACENDEDORES LATERAIS, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN					
19	Ventilador	70.0	UN		
VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 140 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE PROTEÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIÂMETRO: 60 CM					
20	Mesa escritório	30.0	UN		
MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 1,60 M, PROFUNDIDADE: 0,80 M, ALTURA: 0,74 M					
21	Cadeira escritório	67.0	UN		
CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: FIXA C,4 PÉS, COR: PRETA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA, COR ESTRUTURA: PRETA					
22	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	9.0	UND		
CAPACIDADE: 9.000 BTUS; COR: Branco; Voltagem: 220V; Classificação energética: A; Tecnologia : Inverter					



23	Mesa escritório	17.0	UN		
MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDP, MATERIAL TAMPO: MDP, COR TAMPO: BRANCA, QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN, LARGURA: 1,52 M, PROFUNDIDADE: 47 CM, ALTURA: 0,76 M, COR ESTRUTURA: BRANCA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, ESPESSURA TAMPO: 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM "L"					
24	Mesa reunião redonda	3.0	UN		
MESA REUNIÃO REDONDA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: AGLOMERADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: REVESTIMENTO COM MADEIRA LAMINADA, TIPO REVESTIMENTO: MÓGNO, DIÂMETRO: 120 CM, ALTURA: 72 CM, QUANTIDADE PÉS: 1 UN					
25	Cadeira escritório	18.0	UN		
CADEIRA ESCRITÓRIO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO					
26	MESA EXECUTIVA	1.0	UND		
Tampo e laterais em Tamburato 50mm com fita de borda com 1mm de espessura. Travessas em MDP 15mm com fita de borda PVC 0,45mm. Longarinas em MDP 25mm com fita de borda PVC 0,45mm. Especificações mínimas: 135 x 75 x 59,8 cm. Cor: Branco. Sapatas com regulagem de altura, para não riscar o chão e corrigir desníveis do piso.					
27	Armário escritório	10.0	UN		
ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE PORTAS: 1 UN, MATERIAL PORTA: VIDRO, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, MATERIAL PRATELEIRAS: AÇO, TIPO PUXADOR: CROMADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ESMALTADA					
28	Liquidificador industrial	1.0	UN		
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 15 L, POTÊNCIA MOTOR: 1240 W, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL					
29	Estante	4.0	UN		
ESTANTE, MATERIAL: CHAPA AÇO 22, TIPO: ABERTA, PROFUNDIDADE: 0,58 M, ALTURA: 2,40 M, LARGURA: 0,92 M, MATERIAL CANTONEIRA: CHAPA AÇO 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVAMENTO EM 2 PARES DE X P, AS PARTES DE TRÁS DE					
30	Armário copa, cozinha	2.0	UN		
ARMÁRIO COPA, COZINHA, MATERIAL: AÇO, COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1,2X0,5X1,9M, 3 GAVETAS, PANELEIRO COM DIVISÕES					
31	Microfone	6.0	UN		
MICROFONE, TIPO: SEM FIO EM AÇO, ALCANCE: MÍNIMO 150 M					
32	Mouse computador	10.0	UN		
MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LED, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO					
33	Caixa plástica	10.0	UN		
CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 55 CM, ALTURA: 36 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS					
34	Flanelógrafo	2.0	UN		
FLANELOGRAFO, 150X120, ALUMINIO					
35	Lixeira	10.0	UN		
LIXEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO REDONDO COM PONTEIRAS PROTETORAS, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO					
36	Caixa acústica	3.0	UN		
CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA: 150 W, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POL, TIPO TWEETER: TITÂNIO, LARGURA: 570 MM, ALTURA: 790 MM, PROFUNDIDADE: 267 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CANAIS DE ENTRADA COM CONTROLES DE VOLUME, APLICAÇÃO: PROPAGAÇÃO SOM, VOLTAGEM: 110,220 V, TIPO: AMPLIFICADA					
37	Notebook	10.0	UN		
NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, BATERIA: SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES					
38	Colchonete	35.0	UN		
COLCHONETE, MATERIAL: ESPUMA, REVESTIMENTO: COURVIN, DENSIDADE: 33, COMPRIMENTO: 1,30 M, LARGURA: 0,70 M, ESPESSURA: 10 CM, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CRECHE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 9 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 436.984,97 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 (trinta) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da secretaria requisitante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Na assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade apresentará a fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13 Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.;

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.5. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual) nas mesmas condições do Balanço Patrimonial apresentado do item 8.25, para comprovar tal condição.

8.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0501.12.361.1201.2.006 - Manutenção das Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Educação - FME, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905230 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 33903021 - Material de Consumo 33903037 - Material de Consumo 33903017 - Material de Consumo 33903029 - Material de Consumo 44905242 - Equipamentos e Material Permanente 44905212 - Equipamentos e Material Permanente; 0502.12.361.1201.2.015 - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 33903037 -

Material de Consumo; 0502.12.365.1208.2.016 - Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Pre Escola - FUNDEB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903037 - Material de Consumo44905200 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Moraújo/CE, 28 de março de 2024